



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 219, de 15 de Junho de 1989.

(Dispõe sôbre alteração de Padrão de Vencimento da Lei 201/89).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica alterado o Padrão de Vencimento do cargo em comissão de Diretor Administrativo, da referência "I", para a referência "J", constante do anexo I da Lei 201/89.


Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 15 de Junho de 1989.


~~JOÃO RINALDO~~

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


~~Reícias Ribeiro~~

Assessor Administrativo